

AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2024/2025, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, por 30 dias, suscetíveis de prorrogação, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação da disciplina de Física e Química, que se enquadram no grupo de recrutamento 510 – Física e Química, do 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário, para a ocupação de 1 horário 20 horas letivas de trabalho, por 30 dias, suscetíveis de prorrogação.

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário semanal de 20 horas letivas, para a lecionação da disciplina de Física e Química.

2. **Duração do contrato:** 30 dias, suscetíveis de prorrogação.

3. **Local de trabalho:** Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.

4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas devem ser feitas via email – ebs.t.borba@edu.azores.gov.pt e acompanhadas da seguinte documentação:

- Curriculum Vitae
- Cópia dos certificados de habilitação
- Tempo de serviço na disciplina a que concorre
- Tempo global de serviço docente
- Fotocópia do cartão de cidadão

Informa-se que não podem ser apresentados documentos novos, após o termo do prazo para apresentação de candidatura.

5. **Prazo de candidatura:** 3 úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA.

6. **Critérios de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:

1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);

2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoal-docente/qualificacoes/habilitacao-propria>);

3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;

4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
- b) Tempo global de serviço docente;
- c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
- d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

7. Audiência dos Interessados: os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo por via eletrónica.

8. Notificações: As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.

9. Júri do Concurso:

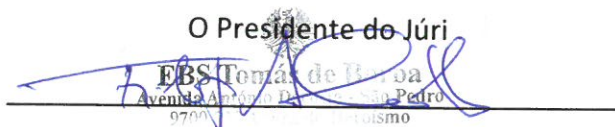
Presidente de Júri: Filipe Jorge da Silva Almeida, Presidente do Conselho Executivo.

Vogal Efetivo: Maria João Silva Neves Sousa, Vice-Presidente do Conselho Executivo, substitui o Presidente, nas suas faltas e impedimentos.

Vogal suplente: Sérgio Bettencourt Peixoto, Assessor do Conselho Executivo.

Angra do Heroísmo, 01 de outubro de 2024

O Presidente do Júri



The image shows a handwritten signature in blue ink over a faint, partially obscured stamp. The stamp contains the text: "EBS Tomás de Barros", "Avenida António de S. Pedro", and "9700 Angra do Heroísmo".

Filipe Jorge da Silva Almeida

